



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

Projeto de Lei do Legislativo

nº 026/2021

Autor: Vereador Léo Boy.

Fica assegurado desconto no Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU ao doador regular de sangue no âmbito do Município de Juara-MT e dá outras providências.

A Câmara aprova.

Art. 1º Fica assegurado ao Doador Regular de Sangue, no âmbito do Município de Juara, desconto de 10% (dez por cento) no valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

Parágrafo único. Considera-se doador regular de sangue, para enquadramento no benefício previsto nesta Lei, aquele que realizar, no mínimo, duas doações de sangue no ano anterior ao desconto pretendido, atestada por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público.

Art. 2º O desconto será concedido para um único imóvel de propriedade do doador de sangue, conforme cadastro de imóveis da Municipalidade.

Parágrafo único. O desconto previsto nesta Lei será concedido cumulativamente e somente para pagamento em quota única, até o respectivo vencimento.

Art. 3º O contribuinte deverá protocolar a solicitação de desconto na Prefeitura Municipal junto ao setor responsável pelo IPTU.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Juara - MT, em 03 de setembro de 2021.

Ver. Valdir Leandro Cavichioli
(Léo Boy)
Presidente

Justificativa

Encaminho para apreciação dos pares desta Casa de Leis o Projeto de Lei do Legislativo nº 026/2021, que assegurado desconto no Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU ao doador regular de sangue no âmbito do Município de Juara - MT e dá outras providências.

A presente iniciativa visa estimular a sociedade a doar sangue, uma vez que, infelizmente, ainda há pessoas que só percebem a importância da doação de sangue quando algum parente ou amigo necessita que alguém doe para tratar de algum problema de saúde, esquecendo que, muitos óbitos acontecem por falta de doadores.

A escassez nos bancos de sangue perdura durante boa parte do ano, devido a falta de doadores ser constante, deixando os bancos de sangue com estoque apenas emergencial. O principal e legítimo parceiro do receptor do sangue é o seu doador, aquele que através desse gesto de solidariedade e de exemplo de cidadania ajuda a salvar vidas.

O sangue não tem substituto, por isso a doação voluntária é fundamental. Justificando-se tal proposição como forma de incutir na cabeça dos cidadãos a relevância do caso em tela, confiando que estaremos mais próximos do dia em que a intervenção do Poder Público não será necessária.

Ante o exposto, aguarda o apoio no tocante à aprovação da iniciativa legislativa ora submetida.

Câmara Municipal de Juara - MT, em 03 de setembro de 2021.

Ver. Valdir Leandro Cavichioli
(Léo Boy)
Presidente